

LEI Nº 2.312 DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

"Autoriza realização de indenização de benfeitorias em casa residencial, muros e outras na forma como específica".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar, em nome do Município de Catalão, parte de uma casa residencial com dois (02) cômodos, com aproximadamente 30,00 m2, muros que a circundam e outras benfeitorias, situadas na Rua Mato Grosso, lado ímpar, esquina com a Rua Olavo Bilac, no loteamento Monsenhor Souza, nesta cidade, de propriedade do Sr. CLARINDO FAUSTINO DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único – Para indenizar as referidas benfeitorias descritos no “caput” deste artigo, o Município destinará, à título de indenização, a 8ª área localizada no Setor Margon II, nesta cidade, com 360,00 m2, área esta constante do Decreto de Desmembramento nº 1.706, de 15 de setembro de 2.004, que passará ao patrimônio do Sr. Clarindo Faustino de Oliveira.

Artigo 2º - A área onde localizam-se as construções indenizadas por esta lei, foi afetada pela construção de Lago do Bairro Monsenhor Souza, necessitando de reparação.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação do imóvel a ser indenizado, bem com a área que servirá para a referida indenização.

Artigo 4º - As despesas com escrituração, custas, emolumentos, registro e outras decorrentes das transferências dos imóveis, correrão por conta exclusiva do Município, ficando dispensado o recolhimento do ITBI aos cofres públicos municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, ao 15 dias do mês de agosto do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 17.08.2005.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”